PORTARIA N° 387, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Instaura a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o edital de chamamento público nº 003/2022 sob a regência das Leis Federais nº 13.019/2014, 12.378/2010, Decreto nº 8.726/2016 e Deliberação Plenária CAU/PR nº 0099-08/2019, de 27 de agosto de 2019, e demais normas vigentes pertinentes à matéria, com a finalidade de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de projetos de Apoio à Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

RESOLVE:

- **Art. 1º. Instaurar,** conforme prevê o item 8.2 do edital de chamamento público nº 003/2022 Comissão de Seleção no intuito de dar o devido cumprimento, no que lhe compete e ao cronograma do presente chamamento.
- **Art. 2°. DESIGNAR,** Comissão de Seleção, nos termos previstos no instrumento convocatório item 8.2. A Comissão será composta na forma que segue:

TITULARES

- I Constança Lacerda Camargo, Conselheira Titular do CAU/PR;
- II Alessandro Boncompagni Junior, Supervisor de Plenária e Órgãos Colegiados do CAU/PR;
- III Gesse Ferreira Lima, Gerente de Fiscalização do CAU/PR.

PORTARIA N° 387, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

SUPLENTE

I – Antonio Carlos Domingues da Silva, Assessor Institucional do CAU/PR.

Parágrafo único. A participação na Comissão não implicará em qualquer vantagem econômica para seus membros.

- **Art. 3º. DESIGNAR,** como coordenadora desta Comissão, a Conselheira Titular do CAU/PR Arquiteto e Urbanista Constança Lacerda Camargo.
- **Art. 4º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.
- **Art. 5º.** A Comissão de Seleção reunir-se-á conforme a necessidade do edital para levar a termo a prestação de contas.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba-PR, 03 de novembro de 2022.



Milton Carlos Zanelatto Gonçalves

Presidente do CAU/PR
CAU A52736-0